PETRONAS SPRINTA F500

Lubrificante multiviscoso semissintético para motores de motocicletas a gasolina e álcool

DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO

PETRONAS SPRINTA F500 é um lubrificante semissintético de altíssima qualidade, com propriedades detergentes, dispersantes, antioxidante, anticorrosivas, antidesgaste e antiespumante que lhe permitem seu uso em condições severas.

PETRONAS SPRINTA F500 é indicado para uso em todas as motocicletas de motores de 4 tempos que operam em altas rotações, temperaturas elevadas e que exijam um produto de tal natureza.

PETRONAS SPRINTA F500 atende a performance de fricção exigida pela JASO MA-MA2 e as especificações dos maiores fabricantes de motocicletas.

ANÁLISES TÍPICAS

ENSAIO	MÉTODO (a)	ESP. (b)	VALOR (c)
Cor	MAI 1500/Visual	Máx. 4,5	2,5
Aspecto	MAI 098	Límpido	Límpido
Densidade 20/4ºC, g/cm3	MAI 4052	0,8650 – 0,8850	0,8750
Viscosidade a 100ºC, cSt	MAI 7042	16,3 – 21,9	18,0
C.C.S a -20°C, cP	MAI 5293	Máx. 7.000	6.500
I.V.	MAI 2270	Mín. 130	135
T.B.N., mg KOH/g	MAI 2896	Min. 6,0	6,8
Ponto de Fulgor VAC, ºC	MAI 092	Mín. 200	236

(a) Método tipicamente utilizado na planta industrial Petronas Lubrificantes Brasil
(b) Esp.: faixa de valores especificados para o método indicado
(c) Valor: resultado tipicamente encontrado para o produto no ensaio

ESPECIFICAÇÕES

SAE 15W-50; API SL; JASO MA/MA2.

EMBALAGEM DISPONÍVEL

- Frasco de 1 litro.

SAÚDE E SEGURANÇA

Para evitar danos ao indivíduo ou ao meio ambiente, utilize o produto de forma adequada e siga corretamente as indicações do fabricante do equipamento. Para maiores informações, solicite a "Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) " através do nosso SAC. Visite nosso site www.pli-petronas.com.br

As informações deste informativo baseiam-se em dados disponíveis na época de sua publicação. Reservamo-nos o direito de fazer alterações a qualquer momento, sem prévio aviso.
ELABORAÇÃO: 17-08-17 REVISÃO: 00 / 17-08-17

ATENÇÃO: O óleo lubrificante após seu uso é um resíduo perigoso, podendo provocar danos ao meio ambiente. Todos os usuários de lubrificantes que gerem óleos usados ou contaminados deverão armazená-los e mantê-los acessíveis a coleta, em recipientes próprios e resistentes a vazamentos. Estes óleos deverão ser coletados por empresas autorizadas pela ANP, com fim específico de rerrefino. Resolução N° 362 do CONAMA de 23/06/2005 – Resolução ANP 18 (06/09). O não cumprimento destas resoluções sujeita o infrator às sanções previstas na lei de crimes ambientais.